

EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA-CE: UM ESTUDO DE CASO

Yago Bezerra Pessoa ¹

RESUMO

Este trabalho surge como resultado de uma experiência profissional docente na Rede Municipal de Fortaleza-CE, por meio da qual foram implantadas as células de diversidade e inclusão nos seis distritos de educação que constituem a rede de ensino da capital cearense. Com essa ação do governo municipal, a Secretaria Municipal de Educação passou a contar com uma nova coordenadoria técnica, responsável pelas políticas pedagógicas que envolvem as temáticas de diversidade e de inclusão nos ambientes escolares. Nesta pesquisa, especificamente, abordaremos as ações iniciais que buscaram estimular as práticas pedagógicas sobre a Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER), por meio da concessão do Selo Escola Antirracista às unidades escolares que desenvolveram e evidenciaram projetos interdisciplinares para uma educação antirracista. Para fundamentar as discussões, relacionaremos a legislação educacional que propõe a ERER no currículo das escolas brasileiras com as considerações epistemológicas das pesquisas em educação e ciências humanas que abordam o combate ao racismo como compromisso civilizatório das instituições escolares do sistema educacional brasileiro. Por fim, considerando que a educação deve seguir princípios libertadores e garantidores da plenitude do gozo dos direitos humanos, divulgamos a experiência com o Selo Escola Antirracista na Rede Municipal de Fortaleza-CE como prática institucional a ser replicada em outros contextos.

Palavras-chave: Educação pública, Relações étnico-raciais, Educação antirracista.

INTRODUÇÃO

A gênese desse estudo de caso se deu na própria construção da experiência profissional de seu autor, professor efetivo em exercício da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, que ao longo de cinco meses esteve desempenhando a função técnica de Assessor de Diversidade e Inclusão na Célula Regional do Distrito de Educação 2, desde a sua implantação inaugural como Coordenação no organograma da Rede Municipal da capital.

Compreendendo a importância histórica desse acontecimento, por meio deste trabalho pretendemos apresentar um modelo de ação pedagógica de incentivo ao

¹ Doutorando no Programa de Pós-graduação em Letras da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), com área de concentração em Linguística e Língua Portuguesa; Mestre em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual do Ceará (Uece); Graduado em Letras-Português pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor efetivo da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE. E-mail para contato: y.bezerra@hotmail.com.

desenvolvimento de ações de enfrentamento ao racismo, com base nas orientações para a Educação das Relações Étnico-Raciais, preconizada nos documentos oficiais da Presidência da República e do Ministério da Educação desde o ano de 2003.

É fato que ainda não se efetivou o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas escolas públicas e privadas do Brasil. Ainda temos muito a conquistar no tocante a esse tema, bem como na sua conscientização por profissionais da educação, secretarias de educação, governos e prefeituras, políticas de formação de professores e de formação continuada. No entanto, certo estamos de que com a propagação de experiências exitosas, esse trabalho tende a ficar menos árduo, ao passo que nos revela como o fortalecimento de ações em rede pode fomentar as mudanças que são necessárias ao combate ao racismo e suas violências.

METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa se afina aos pressupostos definidos por Marconi e Lakatos (2003, p. 174) como sendo uma pesquisa de natureza documental, cuja característica principal “é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois”. Conforme exposto, dialogaremos com textos oficiais brasileiros que norteiam as discussões sobre as temáticas aqui discutidas.

As fontes dos documentos aqui estudados são de domínio público, pois são legislações promulgadas e vigentes em todo o território brasileiro, assinadas pelo Governo Federal em diferentes ocasiões. Todas elas estarão citadas em nossas referências, bem como poderão ser acessadas caso seja desejo de nossos leitores. Conforme as autoras Markoni e Lakatos (2003), nesta pesquisa nos utilizamos de documentos de materialidade escrita, cuja validade pode ser comprovada e cujo acesso pode ser facilitado aos que desejem cotejar as nossas discussões. Para as autoras

Documentos oficiais - constituem geralmente a fonte mais fidedigna de dados. Podem dizer respeito a atos individuais, ou, ao contrário, atos da vida política, de alcance municipal, estadual ou nacional. O cuidado do pesquisador diz respeito ao fato de que não exerce controle sobre a forma como os documentos foram criados. Assim, deve não só selecionar o que lhe interessa, como também interpretar e comparar o material, para tomá-lo utilizável. (MARKONI e LAKATOS, 2003, p. 178).

Para além da pesquisa documental-bibliográfica, adotaremos o modelo de observação assistemática, delineado por Markoni e Lakatos (2003, p. 192) como sendo um tipo de pesquisa que “consiste em recolher e registrar os fatos da realidade sem que o pesquisador utilize meios técnicos especiais ou precise fazer perguntas diretas”. Assim sendo, como este estudo tem o propósito de explorar um caso específico de práticas pedagógicas sobre a Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER), por meio da concessão do Selo de Escola Antirracista às unidades escolares municipais de Fortaleza-CE, verdadeiramente comprometidas com experiências de aprendizagem que fomentam entre os estudantes vivências práticas de reflexão sobre a História Afro-brasileira, sobre as lutas dos negros e indígenas ao longo dos séculos, bem como da construção de uma cultura escolar amparada em preceitos antirracistas.

O que caracteriza a observação assistemática "é o fato de o conhecimento ser obtido através de uma experiência casual, sem que se tenha determinado de antemão quais os aspectos relevantes a serem observados e que meios utilizar para observá-los" (RUDIO *apud* MARCONI e LAKATO, 2003, p. 192). Como afirmado na introdução desta pesquisa, utilizaremos de conhecimentos adquiridos em trajetória profissional com o eixo curricular da Diversidade e Inclusão Escolar, especificamente no que toca ao trabalho pedagógico com escolas municipais da Rede de Ensino de Fortaleza-CE em seus projetos direcionados à Educação para as Relações Étnico-raciais.

REFERENCIAL TEÓRICO

No ano de 2003, o presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva promulgou a Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro daquele ano, alterando a famosa Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, popularmente conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou LDB. Com essa alteração legislativa, os currículos escolares da educação básica nacional foram alterados de modo a incluir oficialmente nas redes de ensino a obrigatoriedade da oferta de temáticas que dialoguem com a História e a Cultura Afro-Brasileira. Com esse importante marco regulatório, espaços escolares privados e públicos que ofertam as modalidades de ensino fundamental e médio foram obrigados a ofertar aos seus alunos o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira, historicamente desconsideradas nas aulas das mais diferentes disciplinas curriculares.

Em seu artigo 26, o dispositivo normativo da Lei Nº 10.639, assim define o caminho a ser adotado pelas instituições escolares na promoção do ensino em questão:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Como podemos comprovar, o texto legislativo tem a preocupação de alterar a lógica consagrada no ensino da História de até então, através da qual os estudos de África sempre versavam com a temática da exploração e da miséria, sem levar em consideração as belezas e as riquezas culturais daqueles povos, bem como dos muitos e importantes movimentos de resistência e de luta por liberdade que foram silenciados/esquecidos, como se a historiografia reservasse aos africanos tão somente o lugar de subjugados e subalternizados. Além disso, como podemos perceber, manifesta-se o interesse pelo reconhecimento das lutas do povo negro no Brasil, em especial nas suas contribuições com a construção das muitas identidades nacionais, nas mais distintas áreas: social, econômica e política.

Tendo em vista que a Lei promulgada não cria uma disciplina específica para os currículos escolares da educação básica, em seu parágrafo segundo, o artigo 26 destaca que este ensino deve acontecer em interface com as disciplinas de Educação Artística, Literatura e História do Brasil, todas elas abertas a esse jogo interdisciplinar e dialógico entre os saberes e práticas Afro-brasileiros. Afora isso, é importante destacar que foi a partir desse texto que a data do dia 20 de novembro entrou no calendário escolar como sendo o “Dia Nacional da Consciência Negra”. Para além de ser uma data específica no calendário, esse mecanismo legislativo que a definiu, representou para os movimentos de resistência da negritude um marco na luta contra o apagamento de sua historicidade e importância, assim como fincou a bandeira por uma cultura nacional antirracista.

Na continuidade dessas discussões, não podemos deixar de citar a alteração trazida pela Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008, que modifica a Lei Nº 9.394/96 já alterada pela Lei Nº 10.639/03 que discutimos acima. Neste novo dispositivo legal sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, há o reconhecimento da importância não somente da História e Cultura Afro-brasileira, mas também da História e Cultura Indígena nos processos de formação para a cidadania e de escolarização das crianças e dos jovens da educação básica.

Como sabemos, são muitos os saberes e as práticas herdadas por nossa sociedade que são advindos da Cultura Indígena, assim como as suas muitas heranças históricas enquanto povos originários deste território nacional, tão bem familiarizados com a natureza e a ela integrados. Reconhecer estes saberes e a sua historiografia é buscar fazer da sociedade brasileira um complexo social menos desigual, menos discriminatório com as culturas originárias, menos predatório em nossa exploração do meio ambiente, e que sabe, menos eurocentrado em tradições que pouco ou quase em nada dialogam com as nossas raízes ancestrais.

No incentivo ao desenvolvimento de ações para a execução de experiências de ensino-aprendizagem envolvendo a Educação para as Relações Étnico-raciais, o Governo Federal lançou em 2006, por meio de sua Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), o livro-documento *Orientações e ações para Educação das Relações Étnico-Raciais*. Logo em suas primeiras páginas, o documento do Ministério da Educação (2006, p.15) assevera que

Ao localizarmos o conceito e o processo da educação no contexto das coletividades e pessoas negras e da relação dessas com os espaços sociais, torna-se imperativo o debate da educação a serviço da diversidade, tendo como grande desafio a afirmação e a revitalização da auto-imagem do povo negro.

É no reconhecimento de que a educação se constrói em contextos de coletividades e não em tentativas de silenciamento e/ou homogeneização de certos grupos que esse documento vem lançar a necessária luz sobre os caminhos históricos percorridos pelas pessoas negras em seus múltiplos processos de socialização, sobretudo de socialização secundária na sociedade brasileira. De acordo com a Sociologia, compreendemos que existem diferentes movimentos de socialização humana, possíveis de ser definidos como sendo de dois níveis: o de socialização primária (aquele realizado no contexto familiar e/ou estabelecido entre o nascimento da criança e o seu desenvolvimento psicomotor com outros adultos) e o de socialização secundária (aquele desenvolvido nos mais diferentes espaços sociais com os quais interage o indivíduo em sociedade, tais como escola, igreja, comunidade, grupo de amigos, entre tantos outros).

Sabemos que é no processo de socialização secundária que muitas das violências discriminatórias tendem a afetar as pessoas negras, tais como o racismo estrutural que tem raízes históricas na formação da sociedade brasileira. Dessa forma, para que se possa transformar e promover uma mudança social efetiva no cenário, apostamos na proposta pedagógica que almeja programar uma Educação para as Relações Étnico-

raciais como prática efetiva nos espaços escolares, através de currículos mais inclusivos e preocupados com uma educação antirracista.

Ao longo da história, muitos foram os movimentos de resistência e de manutenção da cultura negra em suas mais distintas linguagens, seja

Nas formas individuais e coletivas, em senzalas, quilombos, terreiros, irmandades, a identidade do povo negro foi assegurada como patrimônio da educação dos afro-brasileiros. Apesar das precárias condições de sobrevivência que a população negra enfrentou e ainda enfrenta, a relação com a ancestralidade e a religiosidade africanas e com os valores nelas representados, assim como a reprodução de um senso de coletividade, por exemplo, possibilitaram a dinamicidade da cultura e do processo de resistência das diversas comunidades afro-brasileiras. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2006, p. 16).

Reconhecer essa dívida histórica que todos nós temos com os povos de África, revela-nos o muito que temos a fazer na reparação de tantas violências e sofrimentos causados, alguns deles ainda presentes no dia-a-dia de cada afro-brasileiro. Dito isto, não há raciocínio lógico que possa afirmar que superamos as desigualdades para com o povo negro, a partir da abolição do processo de escravização exercido pela publicação da Lei Áurea. “Ainda hoje, permanece na ordem do dia a luta pela participação equitativa de negros e negras nos espaços da sociedade brasileira e pelo respeito à humanidade dessas mulheres e homens reprodutores e produtores de cultura” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2006, p. 16-17).

Realizado essa primeira ancoragem em documentos que legislam os caminhos da educação brasileira e que fomentam as discussões por uma Educação Antirracista, apresentaremos na próxima seção o caso exitoso desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza-CE, através do Selo Escola Antirracista.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No dia 24 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE lançou o projeto de ação escolar intitulado Selo Escola Antirracista. Na ocasião, foram apresentados os pressupostos do Selo com uma palestra intitulada "No chão da escola: A Lei nº 10.639 no currículo da Educação Básica", ministrada pelo professor Davison Souza, tendo como audiência os representantes da gestão escolar de todas as unidades escolares da rede municipal.

No mesmo mês de novembro, a Secretaria implantou em seu organograma uma nova coordenadoria de educação, cujo eixo de trabalho está responsável pela urgente

temática da Diversidade e Inclusão nos espaços escolares. Tal coordenadoria teve seus quadros técnicos nomeados em nível de secretaria e de distritos educacionais, garantindo capilaridade e descentralização das suas ações em todas as seis coordenadorias regionais de educação do município, também conhecidas por distritos educacionais. É importante explicar que esses distritos educacionais funcionam como espaços organizacionais e gerenciais descentralizados da Secretaria Municipal da Educação, responsáveis pelo acompanhamento das unidades escolares de determinadas porções geográficas da cidade, em articulação com os núcleos gestores e pedagógicos.

Nutridos por um compromisso com a educação pública e com a promoção da igualdade racial nos espaços escolares, a Secretaria Municipal da Educação convidou toda a comunidade escolar, as organizações sociais interessadas na temática, professores e professoras, quadros técnicos da educação municipal, imprensa, sindicato representativo dos trabalhadores em educação e toda a sociedade de modo geral. Em seu portal eletrônico, a Prefeitura fez a seguinte publicação:

FIGURA 1



Fonte: Sítio eletrônico da Prefeitura de Fortaleza (2023).

Segundo a Secretaria Municipal da Educação, tal iniciativa “visa estimular e reconhecer as unidades de educação que dedicam-se ao trabalho contínuo para as relações étnico-raciais ao longo do ano” (PREFEITURA DE FORTALEZA, 2023). Por meio da oferta desse selo, as escolas que comprovarem ações pedagógicas ao longo de todo o ano letivo, como diz o lema da ação “Por uma educação antirracista de novembro

a novembro” podem concorrer ao recebimento de tal distintivo, a ser entregue ao fim de cada ano, por meio do atendimento as pressupostos elencados pelo edital de credenciamento que disciplina a participação das comunidades escolares.

Segundo a Prefeitura de Fortaleza (2023)

A ação é lançada no mês em que é lembrado o Dia de Zumbi de Palmares e da Consciência Negra, demarcando mais um passo no compromisso para a construção de uma educação antirracista. Ao longo de todo o ano letivo, ações interdisciplinares são realizadas em sala de aula, assim como eventos e formações de profissionais. A partir da criação do Selo, as unidades escolares poderão compartilhar ações antirracistas a fim de fortalecer a temática dentro da Rede Municipal de Ensino. Cada instituição desenvolve, ao longo do ano, uma programação específica envolvendo a temática, adaptada às diferentes etapas e modalidades de ensino. Essa abordagem personalizada permite que as escolas atendam às necessidades e contextos de suas comunidades, promovendo uma discussão de forma relevante e eficaz.

Para a Secretária Municipal da Educação, Dalila Saldanha, o objetivo do Selo Escola Antirracista é incentivar as práticas pedagógicas e as ações de ensino-aprendizagem escolares que garantam a implementação das Leis Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08, assim como das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Para a representante da política municipal de educação

“Precisamos nos comprometer em desfazer as estruturas do racismo, que está tão entranhada na sociedade. A educação é um passo basilar para que a gente consiga avançar nessa discussão”, defende. “O Selo busca, ainda, reconhecer os esforços de professores e gestores escolares, no trabalho para a construção de uma sociedade que respeita as diferenças e exalta as contribuições históricas dos povos negros e indígenas na formação do País”, complementa. (PREFEITURA DE FORTALEZA, 2023).

Conforme aponta em sua declaração, a Secretária Dalila Saldanha se associa aos preceitos legais que normatizam as Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-raciais (2006), bem como com as alterações feitas há 21 anos na LDB, ao defender e apontar novos rumos para o enfrentamento do racismo e das injustiças sociais historicamente empreendidos na sociedade brasileira em demérito e desprezo às contribuições históricas dos povos negros e indígenas ao que somos e ao que podemos vir a ser, repensando as atrocidades cometidas e pavimentando caminhos de equidade e justiça democrática aos que sempre foram protagonistas da História, apesar de injustamente terem sido postos no lugar de coadjuvantes.

Em termos práticos, para que a unidade escolar faça jus ao Selo Escola Antirracista, faz-se necessário o atendimento a um portfólio de ações pedagógicas que devem ser comprovadas e evidenciadas por diferentes fontes de registro. Tais ações devem acontecer ao longo de todo o ano letivo, não estando restritas unicamente ao dia 20 de novembro. Para tanto, tanto os núcleos gestores como os corpos docentes

precisam dedicar momentos para tessitura de planejamento conjunto, na definição de ações a serem empreendidas ao longo do calendário escolar.

Na próxima seção, apresentaremos algumas observações acerca de tal estudo de caso, assim como apontaremos sugestões para o aperfeiçoamento de tal condecoração às unidades escolares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza com o Selo Escola Antirracista é um importante passo na construção de uma política municipal que se atenta ao cumprimento dos textos normativos que tratam dessa temática a nível federativo. Como foi possível apresentar, a temática não deve ser esgotada e limitada a um único dia definido como data comemorativa no calendário escolar brasileiro. A verdadeira consciência da História e da Cultura Afro-Brasileira, assim como da História e da Cultura Indígena deve ser uma ação diária, interdisciplinar e baseada em experiências de vivências críticas de aprendizagem.

Não se constrói uma educação verdadeiramente antirracista apenas com a exposição de personalidades negras e indígenas em cartazes alusivos ao dia da consciência desses povos. Do contrário, temos de resgatar a importância e o valor desses povos na convivência e nos processos de socialização do cotidiano escolar, através do fortalecimento das representatividades desses grupos no meio social em que estão inseridos. A valorização dessas culturas não pode ser confundida com a apropriação de seus saberes e de suas práticas, pois isso desvirtua e invisibiliza os seus verdadeiros possuidores, além de violar a cultura, a memória e o senso de coletividade.

No que diz respeito ao formato de concessão do Selo Escola Antirracista às unidades escolares, sugiro que no programa de construção dos portfólios as práticas e ações possam ser incentivadas a construir sequências didáticas que estejam integradas aos diferentes componentes curriculares da escola, de forma a fortalecer a transversalidade dessa temática nas mais distintas áreas do saber, atualizando a compreensão das contribuições dos movimentos negros e indígenas não somente no passado, como no presente e nas suas formulações para o futuro da sociedade.

AGRADECIMENTOS

À Rede Municipal de Ensino de Fortaleza-CE pelos inúmeros aprendizados adquiridos ao longo de minha trajetória docente.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em <<https://encurtador.com.br/X78ln>>. Acesso em 29 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Diário Oficial da União, Brasília, 09 de janeiro de 2003. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/1zZfL>>. Acesso em 29 out. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de março de 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em 29 out. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO BRASIL. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e ações para educação das relações étnico-raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

PREFEITURA DE FORTALEZA. **Prefeitura de Fortaleza lança Selo Escola Antirracista nesta sexta-feira (24/11)**. Sítio eletrônico, 23 de novembro de 2023. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-lanca-selo-escola-antirracista-nesta-sexta-feira-24-11>>. Acesso em 29 out. 2024.